

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0614/71

INTERESSADO: União dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo

ASSUNTO : Renovação de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação

RELATOR : Conselheiro João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 536/77 - CP - Aprov. em 15/06/77

Com. ao Pleno em 29/06/77

### I - RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO

1.1 - Em 25 de março p.passado, o Sr. Comissário Regional da União dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo, encaminhou ofício ao Exmo. Sr. Secretário da Educação solicitando renovação do convênio cujo prazo de vigência do exercício anterior finalizou em 31 de dezembro de 1976.

1.2 - No ofício em apreço, o representante da instituição propunha que a subvenção do ano anterior (Cr\$ 480.000,00) fosse aumentada de 30% (trinta por cento).

1.3 - A Sra. Dirigente da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional, pela Informação nº 834/77, após explicar que a importância da subvenção, atendendo-se ao aumento de 30% (trinta por cento) sobre a anterior, seria de Cr\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), determina a sistemática a ser adotada: a minuta do convênio deve ser encaminhada a aprovação do Sr. Secretario da Educação para em seguida ser remetida ao Conselho Estadual de Educação, Secretaria do Planejamento e Casa Civil do Senhor Governador do Estado.

1.4 - O Exmo. Sr. Secretario da Educação aprovou a minuta, mas, considerando as dificuldades orçamentarias, fixou a subvenção para 1977, em Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Proc. CEE Nº 0614/71 - Parecer CEE Nº 536/77

1.5 - O Convênio foi remetido a este Conselho, para fins de aprovação através da Chefia do Gabinete do Sr. Secretário da Educação.

## 2. APRECIÇÃO

2.1 - A Secretaria de Estado da Educação vem celebrando convênios com a União de Escoteiros do Brasil desde 1972, sendo a subvenção inicial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); em 1973, a subvenção passou a ser de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), importância essa mantida em 1976.

2.2 - Em 29/9/76, o Plenário aprovou o Parecer CEE nº 787/76 que relatamos como membro da Comissão de Planejamento.

2.3 - O presente Convênio consta de sete cláusulas que são as mesmas do anterior, alteradas apenas as Cláusulas Terceira e Sexta. Na Cláusula Terceira estabeleceu-se que a subvenção será de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) correndo as despesas a conta da Unidade de Despesa 08.01.01 - G.S - Elementos Econômicos 3.1.4.2 - Encargos Custeados com Receita Própria - item 04 - Outras Despesas - Categoria de Programação 08.42.188.2.002 - Planejamento e Melhoria do Ensino; na Cláusula Sexta, fixou-se o novo prazo: validade por um ano, a contar de 1º de janeiro de 1977.

2.4 - O pagamento da subvenção, como determina o parágrafo segundo da Cláusula Quarta, somente será efetuado após a aprovação do Plano de Aplicação - a ser submetido a Comissão Estadual de Moral e Civismo - e "...contra declaração da Diretoria de Exame de Auxílio e Subvenções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovando a aplicação de todos os auxílios e subvenções recebidos dos cofres públicos estaduais e municipais nos exercícios anteriores" .

## II - CONCLUSÃO

À vista do exposto voto pela aprovação do Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a União dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo nos termos

da minuta constante do Processo CEE nº 614/71 e referente a concessão de subvenção de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) para o exercício de 1977.

São Paulo, 8 de junho de 1977

João Baptista Salles da Silva  
CONSELHEIRO

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: José Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 15 de Junho de 1977.

a) Cons<sup>a</sup> Maria Aparecida Tamaso Garcia  
= Presidente =

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de junho de 1977

a) Cons<sup>o</sup> LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente